



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 7.649, DE 20 DE JUNHO DE 2016

Fixa o valor do Padrão de Referência (PR) criado através do artigo 37 da Lei Municipal 6.477/12, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Poder Legislativo de Santo Antônio da Patrulha, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Concede revisão geral anual aos servidores integrantes dos quadros de servidores previstos na Lei Municipal 6.477/2012, num percentual de 9,2783%, sendo 4% a partir de 1.º de maio de 2016 e 5,2783% a partir de 1.º de novembro de 2016.

Art. 2.º O valor do Padrão de Referência – PR, constante no artigo 37 da Lei Municipal 6.477/2012, para atender o disposto no art. 1.º, da presente Lei, fica fixado em R\$ 155,33 (cento e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos) a partir de 1.º de maio de 2016 e em R\$ 163,22 (cento e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), a partir de 1.º de novembro de 2016.

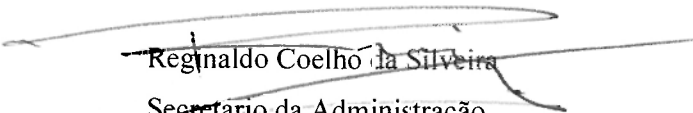
Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 1.º de maio de 2016.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de junho de 2016.


Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração